



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura geral de camarote e prover serviços diferenciados de hospitalidade durante o evento "**Festa da Juventude – 2023**", no a ser realizado no **município de Santana do Ipanema/AL nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2023.**

1.2. Trata-se de atividade econômica eventual que terá início e fim determinados no presente, nos termos da Lei Municipal nº 1.019/2017, em seus art. 258 e seguintes c/c art. 276 e seguintes, incidindo, inclusive, para fins de cálculo do valor mínimo estimado para o presente certame.

2. DAS QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As condições, quantidades e exigências devem ser a seguir estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Promoção de evento Descrição complementar: Seleção de pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar estrutura geral de camarote e prover serviços diferenciados de hospitalidade durante o evento " Festa da Juventude– 2023 ", a ser realizado no município de Santana do Ipanema/AL nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2023.	Unidade	01

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.2.1. O espaço público objeto da presente licitação encontra-se descrito no Anexo I – Layout Local do Evento.

2.2.2. A área pública destinada à permissão será entregue no estado em que se encontra, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do Permissionário;

2.2.3. É de responsabilidade da Contratada todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de cenografia, palcos, som, iluminação e fechamento dos espaços, no que couber, para a realização do camarote objeto deste certame e demais despesas referentes à execução do CONTRATO;

2.2.4. O dimensionamento do público deverá ser de 1.000 (mil) pessoas, no máximo;

2.3. DO PLANEJAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1. Caberá à Permissionária o planejamento operacional, organização, coordenação, execução, comercialização das cotas de patrocínio, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem geral, como também na preparação de ambientes, e dos equipamentos necessários, suporte técnico, fornecimento de apoio logístico, e dos serviços que se fizerem necessários, com emprego de profissionais capacitados e equipamentos em quantidades e características necessárias.

2.3.2. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

2.3.3. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após assinatura do contrato, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento.

2.3.4. Planejamento de Produção, através da elaboração de um plano de trabalho para realização da "**Festa da Juventude – 2023**", no **município de Santana do Ipanema/AL nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2023**, a ser entregue até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, contendo:

2.3.4.1. Cronograma de execução do projeto (data de início da montagem da estrutura do camarote, desmontagem, data das solicitações e obtenções das autorizações, alvarás, licenças, entre outros), nos prazos estipulados pelo município;

2.3.4.2. Lista da assessoria técnica profissional, informando nome, telefone, email e função (que tratará com o município e com as empresas patrocinadoras);

2.3.4.3. Apresentação do organograma da empresa e da equipe de trabalho;

2.3.4.4. Lista do(s) Produtor(es) Executivo(s) ou responsável(is) que estará submetido as orientações diretas da Direção de Produção do município e fiscal do contrato;

2.3.4.5. Estabelecimento da estimativa de patrocínios que deverão ser captados para a viabilização do evento, podendo ser ajustado a depender da necessidade e sazonalidade de mercado de marketing e investimentos culturais;

2.3.4.6. Especificar como será realizado o controle de acesso de público, equipamento que possua contabilização de entrada em tempo real, para aprovação do município;

2.3.5. Apresentação dos projetos arquitetônicos do camarote, incluindo o(s) pórtyco(s) da(s) entrada(s) e Saída(s), saída de emergência, espaço para comercialização de alimentação e bebidas, espaço para as cabines sanitárias e outros que se fizerem necessários.

2.3.6. É de responsabilidade da empresa a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, dos projetos arquitetônicos e complementares de toda estrutura do evento antes da realização das montagens, com sua específica Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, no que couber, a qual será analisada e ratificada pelo município.

2.3.7. O evento contará com toda estrutura descrita neste instrumento, que deverá atender, no mínimo, os critérios listados, cujas marcas eventualmente mencionadas servem apenas como referência técnica mínima necessária à realização do evento.

2.3.8. É de obrigação da Permissionária o relacionamento com terceiros (patrocinadores, empresas terceirizadas, fornecedores, etc);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.9. É de obrigação da Permissionária o planejamento dos espaços personalizados dos patrocinadores, limitados ao espaço do camarote;

2.3.10. É de obrigação da Permissionária integralizar os serviços providos por terceiros, dentro da estrutura geral das locações para o bom funcionamento do evento/locações;

2.3.11. É de obrigação da Permissionária supervisionar o serviço dos terceiros para que estejam de acordo com as necessidades da contratação

2.4. LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS E INTERFACE COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

2.4.1. É de obrigação da Permissionária realizar a interface, enviando ofício informando sobre o espaço do camarote no evento, solicitando providencias sobre as necessidades com órgãos públicos, no que couber;

2.4.2. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

2.4.3. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote é de obrigação da Permissionária;

2.4.4. É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área do camarote (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura.

2.5. DA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO

2.5.1. É de responsabilidade da empresa Permissionária a captação de patrocínios, públicos ou privados, que viabilizem o atendimento aos critérios mínimos estabelecidos neste instrumento, com obrigatoriedade de prestação de contas integral das receitas e despesas ao final do evento, sem ônus para a administração pública diante da eventual escassez de patrocínios;

2.5.2. As marcas oficiais da Festa da Juventude 2023 e da Prefeitura de Santana do Ipanema devem ser incluídas nos materiais de decoração e divulgação com a aprovação do município.

2.5.3. As receitas oriundas da captação de patrocínio deverão ser destinadas exclusivamente a realização do Camarote da Festa da Juventude 2023.

2.5.4. Obtido o interesse de patrocínio a proposta comercial deverá ser apresentada ao município para aprovação, que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município;

2.5.5. As áreas da cidade passíveis de ativação de patrocínio devem ser apresentadas pela empresa para aprovação do município e ficarão restringidas a outdoors ou ao espaço do camarote);

2.5.6. Os patrocínios ativados pela Permissionárias não serão divulgados no palco, pista popular (espaço destinado ao público não pagante) e nos arredores (no limite de 3km do perímetro da área do evento).

2.5.7. Não obstante, a Prefeitura de Santana do Ipanema também poderá captar patrocínio, considerando o alinhamento de interesse da Administração, no qual a Permissionária não poderá captar de seguimentos contemplados pela captação desta Prefeitura de Santana do Ipanema.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6. DA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS

2.6.1. É de responsabilidade da Permissionária comercialização das bebidas alcoólicas e não alcoólicas, a saber: cervejas, destilados, água com gás, água sem gás, refrigerantes e destilados, no camarote.

2.7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.7.1. A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título, bem como das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

2.7.2. Deverá ser entregue em planilha em Excel as seguintes informações:

- 2.7.2.1. Receitas (patrocínio, venda de ingresso de camarote, venda de mesas, venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, alimentação, arrecadações diversas);
- 2.7.2.2. Despesas (valor pago na Permissão, valores pagos aos fornecedores, valores de taxas, despesas diversas ainda que não previstas neste instrumento);
- 2.7.2.3. Lucro/Dividendos;
- 2.7.2.4. Demonstração de resultados.

2.8. DO EVENTO

2.8.1. MONTAGEM E DESMONTAGEM

2.8.1.1. Operação geral de locação, montagem e desmontagem de toda estrutura do camarote, iluminação, painéis de LED, geradores, entre outros;

2.8.1.2. Montagem e desmontagem, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para realização do camarote, incluindo custos com transporte e mão de obra para carregamento de todo material, montá-lo, desmontá-lo, e recolhê-lo após o evento;

2.8.1.3. Coordenar os prazos de entrega, montagem e desmontagem, a logística e a qualidade de entrega dos serviços.

2.8.2. DECORAÇÃO

2.8.2.1. A Permissionária é responsável pela decoração do camarote, conforme identidade visual a ser indicada pela Permissionária.

2.8.3. ACESSIBILIDADE

2.8.3.1. A permissionária deverá disponibilizar espaço totalmente adaptado, seguindo todas as normas de acessibilidade, com rampas, corrimão, banheiros químicos adaptados (PNE), piso tátil e emborrachado com alerta nas extremidades, sinalização em braile, varanda adaptada, vão livre (sem obstáculos)

2.8.3.2. A área PNE deverá ser amplamente sinalizada, com post-banner sinalizando o local;

2.8.4. HORÁRIO

2.8.4.1. O horário de funcionamento do camarote será de 19:00h às 05:00h, ou até a conclusão dos shows.

2.8.5. RESERVA DO ESPAÇO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.8.5.1. Deverá ser disponibilizado ao Município de Santana do Ipanema uma área reservada para a recepção de convidados institucionais, para até 50 (cinquenta) pessoas convidadas (cortesias) por dia.

2.8.5.2. Deverá ser disponibilizado ao Município de Santana do Ipanema uma área reservada, proporcionado buffet livre de bebida e alimentação (sem a cobrança), para até 50 (cinquenta) pessoas convidadas (cortesias) por dia.

2.8.6. DO ESPAÇO DO CAMAROTE

2.8.6.1. O camarote deverá possuir área não superior a 500 M² (quinhentos metros quadrados), com limitação de público de 1.000 (mil) pessoas, salvo se ocorrer determinação do Corpo de Bombeiros para a redução da quantidade, seguindo as indicações e limitações sanitárias e de segurança;

2.8.6.2. A empresa Permissionária deverá entregar projeto do camarote para análise e aprovação do município;

2.8.6.3. O camarote deverá contar com no mínimo, 20 (vinte) cabines sanitárias e 02 (dois) cabines sanitárias PNE, sendo:

2.8.6.3.1.20 (vinte) unidades de cabines sanitárias em modelo stand (STD), confeccionada em polietileno de alta densidade, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização;

2.8.6.3.2.02 (duas) unidades de cabines sanitárias PNE, modelo projetado para PNE (Portadores de Necessidades Especiais), confeccionada em polietileno de alta densidade, com acesso para cadeira de rodas, amplo espaço interno, corrimões de segurança, piso antiderrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e porta objetos, ponto de luz, ponto para ventilação e produto químico para desinfecção e desodorização;

2.8.6.4. A distribuição das cabines sanitárias deverá ser na proporção de 60% para o público feminino e 40% para o público masculino;

2.8.6.5. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 08 (oito) auxiliares de limpeza por dia;

2.8.6.6. É de responsabilidade da Permissionária a decoração e sinalização do camarote do evento, Decoração de área total, composto de piso, mobiliário, freezers, geladeiras, malhas, iluminação decorativa interna ao camarote, objetos de decoração, dentre outros, espaço de descanso.

2.8.6.7. Os valores do ingresso do camarote deverão ser devidamente justificados, com previa anuência do município, qualquer alteração deverá ser apresentada para nova apreciação;

2.8.6.8. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote é de obrigação da Permissionária

2.8.7. GERADORES

2.8.7.1. É de responsabilidade da Permissionária a disponibilização de geradores, em tempo integral do camarote.

2.8.8. FECHAMENTOS E PÓRTICOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.8.8.1. É de obrigação da Permissionária o Fechamento de toda estrutura do Camarote.
- 2.8.8.2. A estrutura deverá ser de equipamento tubular de encaixe galvanizado com piso modulado e elevada capacidade de carga, apto para colocação em qualquer tipo de terreno, de 500 (quinhentos) metros quadrados, contendo 02 (duas) escadas para entrada e saída, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, sendo a cobertura tipo tenda, em lona antichamas, na cor branca, que deverá abranger toda área;
- 2.8.8.3. Deverá inserir no mínimo 01 (um) pórtico medindo 4m x 3m, com testeira medindo 2m para Sinalização da(s) entrada(s) do Camarote.

2.8.9. DA SEGURANÇA

- 2.8.9.1. O controle de acesso ao camarote deve prever no mínimo 30 (trinta) agentes de segurança, portando aparelho de detecção de metais, bem como sendo vistoriados as bolsas, haja vista não ser permitida a entrada de objetos de fogo e perfuro cortantes;
- 2.8.9.2. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 04 (quatro) detectores de metais portáteis, com capacidade para detectar armas de aço ferroso, aço não ferroso e aço inoxidável, bem como outros objetos de metal; deve possuir auto-calibração, com capacidade para detecção superior a 20cm; com capacidade de detecção por todos os lados (360°); deverá possuir luzes ou tela que indique se está ligado/desligado, bateria e detecção; deverá possuir alarme em som audível, emitido por alto falante embutido ou por sinal de vibração.

2.8.10. DA VISTORIA

- 2.8.10.1. A empresa licitante poderá efetuar visita ao local do evento, para conhecer detalhes operacionais e principalmente avaliar os espaços para divulgação das marcas nas áreas específicas e vias de acesso.
- 2.8.10.2. A interessada que não possuir interesse em vistoriar o local, deverá apresentar declaração de abstenção de vistoria, conforme Anexo II.

2.8.11. AUTORIZAÇÕES, LICENÇAS E ALVARÁS

- 2.8.11.1. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, e outras que se fizerem necessárias para a realização do Camarote.
- 2.8.11.2. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

3.2. A Festa da Juventude é festa tradicional realizada pelo município, realizada a mais de 50 anos, inserido nesse contexto o município de Santana do Ipanema possui capacidade populacional para a realização de evento e objetiva estar no calendário turístico para esta época do ano.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Compreendendo que a Festa da Juventude é uma festa eminentemente tradicional que permeia a memória afetiva da comunidade santanense como uma das principais festas populares de nosso povo, é de interesse público e de garantia de direitos culturais, de acordo com os art. 215 e 216 da Constituição Federal, motivação para a realização da festividade com acesso gratuito e público a toda população.

3.4. Diante do exposto, apresenta-se imperiosa a contratação de empresa com comprovada experiência na atuação em organização de camarote e serviços de hospitalidade para promover junto a Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, a realização do evento Festival da Juventude de 2023.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E DO MODO DE DISPUTA

4.1. O objeto da contratação é comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A instauração de certame licitatório na modalidade pregão, do tipo eletrônico, com critério de julgamento maior oferta ou lance.

5.2. Considerando que o certame se dará através do Maior Lance, o valor estimado para lance inicial é de R\$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais)¹, obtido com base nos Anexo IV (item I e XII) e VII (item 4) da Lei Municipal nº 1.019/2017 (Código Tributário do Município de Santana do Ipanema).

5.3. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹Anexo IV: Venda de Alimentos preparados, refrigerantes e bebidas alcólicas x 3 dias de evento = R\$ 30,00
Anexo VII: Evento com Prestação de Serviço: R\$ 10,00 x 3 dias x 500m² = R\$ 15.000,00
Valor mínimo da taxa = R\$ 15.030,00



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Qualificação Técnica:

6.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

- I. Características: : execução de serviço de produção de camarote de evento;
- II. Quantidades: Para fins de comprovação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade de público máximo permitido, ou seja, no mínimo, 500 (quinhentas) pessoas, considerando o percentual adotado.
- III. Para efeito do item anterior, NÃO SERÁ ADMITIDO o somatório em atestados distintos. Considerando a complexidade de execução de evento do porte em questão, deverá ser analisada a capacidade através da dimensão quantitativa, demonstrando indispensável o estabelecimento de limite para fins de comprovação de capacidade técnica.

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

6.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

6.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.6. O licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis referidos no subitem anterior, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo no valor de até 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Será publicada Portaria em Diário Oficial indicando a gestão e fiscalização do contrato oriundo da contratação pretendida.

7.1.1. A comunicação a ser estabelecida entre o órgão ou entidade e a prestadora do serviço será feita de acordo com os seguintes mecanismos:

7.1.1.1. Email;

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o artigo 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.

8.2. Considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.3. A Permissão oriunda deste contrato será apenas para o evento Festival da Juventude 2023.

8.4. O prazo de execução dos serviços de infraestrutura (montagem) iniciará no mínimo 30 (trinta) dias antes do primeiro dia de evento, com desmontagem até 15 (quinze) dias após o fim do evento;

8.5. Toda a estrutura deverá estar montada e disponível para vistorias, análise e aprovação dos Órgãos Competentes em no mínimo 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de evento;

8.6. O evento ocorrerá, sem prejuízo aos prazos de montagem e desmontagem de toda infraestrutura estabelecido neste instrumento, no mês de julho/2023, nas datas determinadas pela Prefeitura de Santana do Ipanema, sendo 03 dias de festejos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.4.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.4.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.4.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.4.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das matérias empregados, a critério da administração.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Santana do Ipanema ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

10.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

10.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte;

10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.22. Assegurar à Contratante:

10.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

10.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário;

10.1.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;

10.1.25. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.26. Apresentar projeto de combate a incêndio e anti-pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros, bem como colocar todos os equipamentos necessários, tais como extintores, lâmpadas de emergência a bateria, placas de sinalização, dentre outros, em toda estrutura do evento;

10.1.27. Poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita,



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incluindo a identidade visual do evento e logomarcas da Prefeitura de Santana do Ipanema em todos os espaços comercializados e áreas públicas;

10.1.28. Seguir rigorosamente as especificações técnicas apresentadas neste Termo de Referência, relativas à infraestrutura e camarotes

10.1.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração;

10.1.31. Não realizar cobrança da entrada para área do evento durante a vigência contratual, exceto na área do camarote comercializado;

10.1.32. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma de execução;

10.1.33. O prazo para execução de infraestrutura deverá ocorrer em dias consecutivos;

10.1.34. Substituir por solicitação da Contratante qualquer empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços;

10.1.35. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, relativamente a hospedagens, diárias, deslocamentos, impressões, comunicação, postagens, confecção de material didático, e de pessoal diretamente empregado nos serviços;

10.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

10.1.37. Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.38. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.39. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

10.1.40. Serão de inteira responsabilidade da contratada a guarda e segurança de todos os equipamentos que serão utilizados na realização do Festival da Juventude - 2023;

10.1.41. Todos os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com o que rege a legislação/normas técnicas em vigor;

10.1.42. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação;

10.1.43. Deverá ser apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato, todos os contratos com a(s) empresa(s) de estrutura(s), exigidas como contrapartida no certame, devendo ser apresentado o Certidão de registro no CREA da sede da empresa, bem como relação de seu(s) responsável(is) técnico(s) acompanhado de seu(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s) compatível com as descrições exigidas neste instrumento;

10.1.44. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, e outras que se



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fizerem necessárias para a realização do evento;

10.1.45. O pagamento dos valores referente a ECAD do camarote são de obrigação da Permissionária;

10.1.46. É de responsabilidade da Permissionária propor, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, os sistemas de controle de acesso de serviço e de credenciamento com as devidas restrições à área dos eventos (antes, durante e depois) o período de implantação da infraestrutura para o evento;

10.1.47. A empresa Permissionária ficará responsável pela prestação de contas integral dos valores recebidos a qualquer título no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do término do evento, devendo ser entregue toda a documentação que comprove o cumprimento da obrigação;

10.1.48. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção de licenças, autorizações e alvarás junto a: CREA-AL, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar de Alagoas, Vigilância Sanitária, e outras que se fizerem necessárias para a realização do evento;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura de Santana do Ipanema mediante prévia e expressa autorização, sob proposta da empresa Permissionária o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO PAGAMENTO DO LANCE OFERTADO

13.1. O comprovante de pagamento do valor do lance vencedor deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas após declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 15.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Declarar informações falsas; e
- 15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- 15.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Ipanema e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 15.3.2. Multa.

15.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Ipanema e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Santana do Ipanema ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16. ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – LAYOUT LOCAL DO EVENTO;

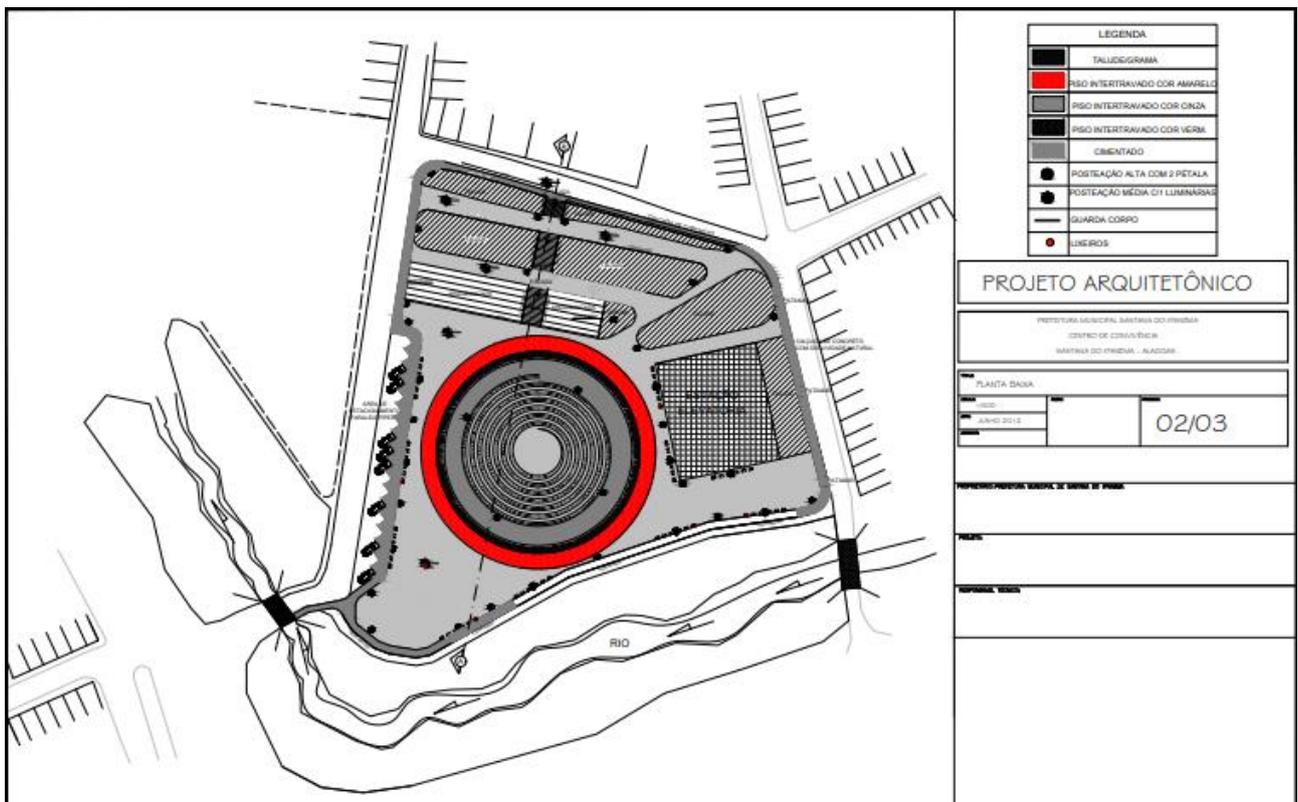
16.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – LAYOUT LOCAL DO EVENTO





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO para os devidos fins que não foi realizada vistoria no local previamente já que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a obra destinada como objeto desta licitação, assumindo assim total responsabilidade por esse fato e não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2023.

(REPRESENTANTE LEGAL)
(NOME EMPRESARIAL)